



PROTOCOLO Nº 024/2018
RECEBIDO EM 27 / 03 / 2018
Laarissa Zahler

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santa Maria do Herval
Câmara Municipal de Vereadores

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03/2018

“ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL, ANUAL, DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica a seguinte:

LEI

Art. 1º Em observância ao disposto no inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal e Leis Municipais nº 923/2017, fica estabelecido, a título de revisão geral, anual, o percentual de 2,84% (dois vírgula oitenta e quatro por cento) aos subsídios dos Vereadores e à verba de representação do Presidente do Poder Legislativo do Município de Santa Maria do Herval, a contar a partir de 01 de março de 2018, considerando o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período.

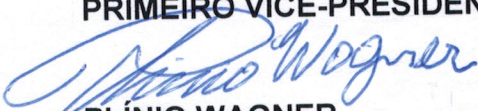
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias para o orçamento de 2018.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

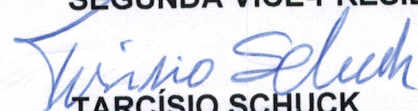
Santa Maria do Herval, 26 de março de 2018.


LUIS ROBERTO SCHNEIDER
PRESIDENTE


GERMANO SEGER
PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE


PLÍNIO WAGNER
PRIMEIRO SECRETÁRIO


RUBIA REISDORFER
SEGUNDA VICE-PRESIDENTE


TARCÍSIO SCHUCK
SEGUNDO SECRETÁRIO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santa Maria do Herval
Câmara Municipal de Vereadores

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos para apreciação dos nobres colegas o presente Projeto de Lei do Legislativo nº 03/2018 que *"Estabelece o Índice para revisão geral, anual, dos subsídios dos Vereadores e da verba de representação do Presidente do Poder Legislativo do Município de Santa Maria do Herval"*.

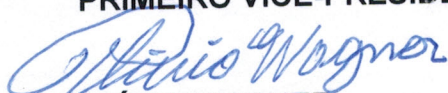
O Poder Executivo Municipal propôs a revisão da remuneração dos servidores públicos municipais no percentual de 2,84 considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado nos últimos doze meses, o qual deve ser estendido aos agentes políticos, conforme determina a legislação.

Certos do acolhimento do presente, encaminhamos o Projeto a apreciação Plenária.

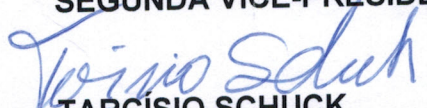
Santa Maria do Herval, 26 de março de 2018.


LUIS ROBERTO SCHNEIDER
PRESIDENTE


GERMANO SEGER
PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE


PLÍNIO WAGNER
PRIMEIRO SECRETÁRIO


RUBIA REISDORFER
SEGUNDA VICE-PRESIDENTE


TARCÍSIO SCHUCK
SEGUNDO SECRETÁRIO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santa Maria do Herval
Câmara Municipal de Vereadores

COMISSÃO DE PARECERES

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 03/2018

PARECER: Favorável

DATA: 27/03/2018

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Tarcisio Schuck	☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO	
Cleidir Arnold	☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO	
Rubia Reisdorfer	☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO	

COMISSÃO DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 03/2018

PARECER: Favorável

DATA: 27/03/2018

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Germano Seger	☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO	
Felix A. Alles	☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO	
Plinio Wagner	☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO	

APROVADO POR Unanimidade

Santa Maria do Herval, 27 de março de 2018.

LUIS ROBERTO SCHNEIDER
PRESIDENTE